



PROCESSO N° 390/14

PROTOCOLO N° 12.140.132-0

PARECER CEE/CEIF N° 151/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA BERTONI - VILA YOLANDA - EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 321/14-SUED/SEED, de 13/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 20/11/13, de interesse da Escola Bertoni - Vila Yolanda - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 149).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Bertoni - Vila Yolanda, localizada na Rua Fulgêncio Pereira, n° 311, Bairro Vila Yolanda, município de Foz do Iguaçu, mantida por Instituto Educacional Água Viva Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6120/12, de 09/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação em D.O.E, de 31/10/12 a 31/10/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 06).

O Ensino Fundamental do 1° ao 9° anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1346/10, de 12/04/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2573/13, de 03/06/13, excepcionalmente, a partir do início do ano de 2007 até 31/12/13 (fls. 09 e 12).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 24 a 26 e 32 a 51.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 28 e 97 a 98 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 19 e 20.



PROCESSO N° 390/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU											
ESTAB.: 00481 - AGUA VIVA, E - ED INF ENS FUND		ENT MANTEN.: INST EDUC AGUA VIVA LTDA											
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	SERIE	5	6	7	8						
BNC	ARTES			1	1	1	1						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			22	22	22	22						
PD	INTRODUCAO A FILOSOFIA			1	1	1	1						
	L.E.M.-ESPANHOL			1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES			1	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL			3	3	3	3						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 28 DE Julho DE 2008

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU											
ESTAB.: 00481 - BERTONI-VILA YOLANDA, E-EI EF		ENT MANTEN.: INST EDUC AGUA VIVA LTDA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			1	1	1	1						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			22	22	22	22						
PD	INTRODUCAO A FILOSOFIA			1	1	1	1						
	L.E.M.-ESPANHOL			1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES			1	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL			3	3	3	3						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO N° 390/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 100 a 109, da qual constam os seguintes quadros de alunos:

Série	Matriculas					Transferidos/Reprovados/Desistentes					Concluintes				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1ª série	21	—	—	—	—	1	—	—	—	—	20	—	—	—	—
2ª série	18	18	—	—	—	1	0	—	—	—	17	18	—	—	—
3ª série	19	17	15	—	—	1	0	0	—	—	18	17	15	—	—
4ª série	12	17	16	20	—	1	0	0	0	—	11	17	16	20	—
5ª série	18	10	18	18	19	3	0	0	0	4	15	10	18	18	15
6ª série	14	13	12	19	13	0	0	0	2	2	14	13	12	17	11
7ª série	14	10	17	11	15	0	1	0	4	9	14	9	16	7	6
8ª série	—	13	7	11	8	—	0	0	2	2	—	13	7	9	6

Ensino	Ano	Matriculas						
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	16	14	12	12	14	10	21
	2º ano	—	16	10	13	7	20	14
	3º ano	—	—	15	11	10	11	28
	4º ano	—	—	—	11	12	14	23
	5º ano	—	—	—	—	9	15	16
	6º ano	—	—	—	—	—	15	20
	7º ano	—	—	—	—	—	24	31
	8º ano	—	—	—	—	—	30	37
	9º ano	—	—	—	—	—	28	34

Ensino	Ano	TRANSFERIDOS/REPROVADOS/DESISTENTES						CONCLUINTES							
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	0	0	0	0	0	0	0	16	14	12	12	14	10	21
	2º ano	—	1	0	1	0	0	0	—	15	10	12	7	20	14
	3º ano	—	—	0	0	0	1	0	—	—	15	11	10	10	28
	4º ano	—	—	—	0	1	1	3	—	—	—	11	11	13	20
	5º ano	—	—	—	—	2	0	4	—	—	—	—	7	15	12
	6º ano	—	—	—	—	—	—	1	5	—	—	—	—	14	15
	7º ano	—	—	—	—	—	—	1	3	—	—	—	—	23	28
	8º ano	—	—	—	—	—	—	7	6	—	—	—	—	23	31
	9º ano	—	—	—	—	—	—	2	4	—	—	—	—	26	30

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 02/14, de 09/01/14, do NRE de Foz do Iguaçu (fl. 134), integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Fátima Aparecida G. de Oliveira, licenciada em Pedagogia e Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 145).



PROCESSO N° 390/14

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 28/02/14, à fl. 147, não manifestou objeção ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e encaminhou o processo a este Conselho Estadual de Educação. Dos atos descritos pela CEF/SEED, constantes da informação, dois deles não correspondem ao curso em tela.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) da Escola Bertoni - Vila Yolanda, de Foz do Iguaçu. Pelo protocolado número 12.139.939-3 a instituição de ensino solicita cessação do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série.

A comissão de verificação não apresentou objeção e foi favorável ao funcionamento do curso.

Da análise do protocolado destaca-se que os docentes são habilitados para o exercício de suas funções. Consta à fl. 131 declaração de engenheiro civil de 13/08/13, favorável ao funcionamento da escola.

Foram apensados ao Processo em 16/06/14, os referidos documentos:

- a) VLE - Vida Legal Do Estabelecimento;
- b) cópia da Matriz Curricular (fl. 153);
- c) quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna (fls. 154 e 155).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 ao final do ano de 2018, da Escola Bertoni - Vila Yolanda - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Foz do Iguaçu, mantida pelo Instituto Educacional Água Viva Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.



PROCESSO N° 390/14

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deve garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

A instituição de ensino deverá quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE